



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.837 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 5.953 DE 26 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE ACERCA DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.953, de 26 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Para fins de cumprimento do disposto no § 3º do artigo 100 da Constituição da República Federativa, passa a ser de R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) o valor considerado como pequeno valor no âmbito deste município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de junho de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Barão de Melgaco, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT
Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 550535003700389330030054005200100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

